



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

**O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE
 GUERRA SEM FIM: O POVO**

**THE IMPACT OF CRIMINAL ORGANIZATIONS ON BRAZILIAN SOCIETY IN THE LIGHT OF THE
 SERIES ENDLESS WAR: THE PEOPLE**

**EL IMPACTO DE LAS ORGANIZACIONES CRIMINALES EM LA SOCIEDAD BRASILEÑA A LA LUZ
 DE LA SERIE GUERRA SIN FIN: EL PUEBLO**

Maria de Fátima Brito Lima¹, Anderson Santos Oliveira², Samila Marques Leão³

e361566

<https://doi.org/10.47820/recima21.v3i6.1566>

PUBLICADO: 06/2022

RESUMO

O presente artigo aborda o surgimento de organizações criminosas do país como o Comando Vermelho (CV) e Primeiro Comando da Capital (PCC), sua forma de atuação e expansão territorial. Almeja compreender por meio de uma pesquisa qualitativa, bibliográfica, descritiva e exploratória, a partir da lei penal vigente, reportagens, artigos científicos e doutrina, e, em especial, a série "Guerra sem fim: o povo", compreendendo, qual o impacto dessas organizações criminosas possui na vida da comunidade. As séries criadas em 2020 é produzida e dirigida por Demetri Tulio e Cinthia Medeiros e retrata a realidade das famílias que vivem ou viveram na mesma localidade das facções no Estado do Ceará, os jovens que se envolvem com essas atividades criminosas, os que conseguem sair desse ciclo de ódio e violência, entre outros aspectos importantes das relações dessas organizações criminosas e a comunidade. Além disso, a pesquisa busca inferir como a Lei 12.850/2013 trata as facções criminosas e os meios apresentados por esta para combatê-las e compreender a influência dessas organizações na segurança pública e estudar sob o viés subjetivo a realidade dos moradores que convivem com as facções criminosas, a violência que sofrem e as consequências físicas e psicológicas disso.

PALAVRAS-CHAVE: Organizações Criminosas. Segurança Pública. Guerra sem fim: o Povo. Violência

ABSTRACT

This article discusses the emergence of criminal organizations in the country such as the Comando Vermelho (CV) and Primeiro Comando da Capital (PCC), their way of acting, territorial expansion. It aims to understand through qualitative, bibliographical, descriptive and exploratory research, based on the current criminal law, reports, scientific articles and doctrine, and, in particular, the series "War without end: the people", understanding, what is the impact of these criminal organizations has in the life of the community. The series created in 2020 is produced and directed by Demetri Tulio and Cinthia Medeiros and portrays the reality of families who live or have lived in the same location as the factions in the State of Ceará, young people who get involved with these criminal activities, those who manage to get out of this cycle of hate and violence, among other important aspects of the relationship between these criminal organizations and the community. This to fight them and understand the influence of these organizations on public security and study under the subjective bias the reality of the residents who live with the factions. criminal actions, the violence they suffer and the physical and psychological consequences of this.

KEYWORDS: Criminal Organizations. Public Security. Endless War: The People. Violence

¹ Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA.

² Acadêmico do Curso de Direito do Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA.

³ Professora do Curso de Direito do Centro Universitário Santo Agostinho –UNIFSA. Mestra em Psicologia, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

RESUMEN

Este artículo aborda el surgimiento de organizaciones criminales en el país como el Comando Vermelho (CV) y Primeiro Comando da Capital (PCC), su forma de actuar, expansión territorial. Tiene como objetivo comprender a través de una investigación cualitativa, bibliográfica, descriptiva y exploratoria, con base en el derecho penal actual, informes, artículos científicos y doctrina, y en particular, la serie "Guerra sin fin: el pueblo", comprendiendo cuál es el impacto de estas organizaciones criminales tiene en la vida de la comunidad. La serie creada en 2020 es producida y dirigida por Demetri Tulio y Cinthia Medeiros y retrata la realidad de las familias que viven o han vivido en el mismo lugar que las facciones en el Estado de Ceará, jóvenes que se involucran con estas actividades delictivas, quienes logran salir de este ciclo de odio y violencia, entre otros aspectos importantes de la relación de estas organizaciones criminales con la comunidad, esto para combatirlas y entender la influencia de estas organizaciones de seguridad pública y estudiar bajo el sesgo subjetivo la realidad de los vecinos que conviven con las facciones. acciones delictivas, la violencia que sufren y las consecuencias físicas y psíquicas de esta.

PALABRAS CLAVE: Organizaciones Criminales. Seguridad Pública. Guerra sin fin: el Pueblo. Violencia.

INTRODUÇÃO

A preocupação do Estado com a segurança pública remonta ainda aos tempos do Império, em que foram criadas forças policiais militarizadas para manutenção da ordem. Após a promulgação da República, passaram a ser utilizadas forças públicas em muitos estados. A elas, sucedeu-se a criação de guardas civis, que atuavam no policiamento ostensivo, com objetivo de prevenir a criminalidade.

Afinal, a segurança pública é um dos aspectos mais importantes na gestão de um centro urbano e almeja que os cidadãos de uma mesma região possam conviver em harmonia, permitindo o gozo de direitos e cumprimento de deveres, mantendo a ordem pública, pois só assim os moradores poderão ter a segurança necessária para fazer uso de seus direitos. Por isso, cabe aos entes federados garantir a nossa segurança.

É dever dos entes federados a garantia da segurança pública, sendo todos responsáveis pela manutenção da ordem social, conforme predispõe o art. 144 da Constituição Federal (CF/1988). A segurança pública após a promulgação da Magna Carta de 1988 passa a ser tratada como serviço público, portanto, direito inalienável do cidadão, de responsabilidade de todos os entes federados, devendo ser contemplada por políticas sociais integrais, com a participação da administração pública da União, Estados e Municípios e da sociedade.

Contudo, um dos maiores obstáculos à manutenção da ordem social e da segurança pública no país são as organizações criminosas, grupos que atuam de forma estruturada e sistematizada dividindo tarefas e praticando vários tipos de crime, por exemplo, roubos, tráfico de drogas, tráfico de drogas etc.

Elas surgiram dentro dos presídios dos Estados do Rio de Janeiro, na década de 1980 com a criação do Comando Vermelho (C.V.) e de São Paulo, em 1993, com a origem do Primeiro Comando da Capital (P.C.C.) e se estenderam para as comunidades carentes nos grandes centros urbanos e posteriormente ao longo de grande parte do país.

São fruto do descaso do poder público ao longo das décadas, que marginalizou grandes contingentes populacionais nos centros urbanos e nas zonas metropolitanas do país atrelado ao



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

crescimento do tráfico de drogas, dentre outra problemáticas. Tal omissão propiciou o surgimento de um sistema, um poder paralelo, que estendeu uma “mão amiga” à essas comunidades ainda que esses grupos não atuem à luz dos padrões éticos e morais.

Ante a ausência de investimento mínimo do Estado em educação, saúde, segurança pública, saneamento básico, cultura, esporte e outros; o crime até então urbano, de fácil repressão por meio da atuação policial, passou a ser organizado. As redes de tráfico de drogas, armas e afins ampliaram-se, havendo maior conexão entre os grupos dentro e fora das penitenciárias. A comunidade carente, desassistida de tudo, passou a contar com a “proteção”, oferecidos por esses criminosos.

Os grupos que antes rivalizavam com a polícia e demais autoridades passaram a despojar de armamentos mais pesados, podendo responder às ações dos policiais à altura, bem como a adesão popular os ajudaram a formar pequenos exércitos dispostos a lutar pelo território em que vivem. Essa realidade tornou-se bastante comum nas regiões metropolitanas, as facções criminosas classificadas como grupos de pessoas que articulam de forma organizada e planejada ações criminosas como homicídios, assaltos, vandalismo urbano e rebeliões em presídios.

O Ministério da Segurança Pública (BRASIL, 2018) estima que existam em torno de 70 organizações criminosas no país, dado divulgado em setembro de 2018 pelo ex-ministro Raul Jungmann. Além do próprio C.V e do P.C.C, que são os mais conhecidos há também a Família do Norte (FDN), os Guardiões do Estado e a Nova Okaida, dentre outros.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em pesquisa afirma que o Brasil vem numa crescente de violência desde a década de 1970. O ápice da taxa de homicídios se deu em 2017, quando 65.602 pessoas foram assassinadas no país. A partir de 2018, esse número começou a cair, em razão da criação do Ministério de Segurança Pública, com a organização dos dados sobre segurança em um sistema único de informações e criação de política contra o crime organizado em cooperação entre os entes federados.

Ante o exposto, o estudo das organizações criminosas se revela bastante atual, com relevância no cenário nacional e internacional, atraindo atenção de organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), do meio acadêmico, de grandes estudiosos de política criminal e crime organizado. Além de ser um tema recorrente na teledramaturgia brasileira.

Nesse sentido, esta pesquisa almeja compreender por meio de um estudo a partir da série “Guerra sem fim: o povo” qual o impacto dessas organizações criminosas na vida da comunidade? A série foi criada em 2020, dirigida por Demetri Tulio e Cinthia Medeiros, retrata a realidade das famílias expulsas de suas casas pelas facções no Estado do Ceará, os jovens que se envolvem com essas atividades criminosas, os que conseguem sair desse ciclo de ódio e violência, entre outros aspectos importantes das relações dessas organizações criminosas e a comunidade.

A pesquisa objetiva analisar a atuação das organizações criminosas mais importantes do Brasil: C.V e do P.C.C. Inferir como a Lei 12.850/2013 trata as fações criminosas e os meios apresentados por esta para combatê-las. Compreender a influência das organizações criminosas na



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

segurança pública e estudar sob o viés subjetivo a realidade dos moradores que convivem com as facções criminosas.

Esse estudo se dará por meio de pesquisa qualitativa, bibliográfica, descritiva e exploratória a análise da série "Guerra sem fim: o povo", bem como, artigos científicos, dissertações de mestrado, dados do IPEA, do governo federal e CNJ, dispositivos legais vigentes e doutrina especializada a fim de obter uma compreensão mais ampla e profunda da temática, buscando inspirar profissionais da área e estudantes a pesquisarem também sobre a referida temática em estudo.

1 AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS: CONCEITO, HISTÓRIA E IMPACTO DE SUA ATUAÇÃO NA COMUNIDADE

A prática de crimes sempre esteve presente na sociedade, sendo, a modalidade de crime organizado, praticado por um grupo, seja ele família ou meramente pessoas associadas fez parte do meio popular, dentro das academias como alvo de estudos e pesquisas e até mesmo pela literatura e pela mídia de forma geral.

Segundo Cícero e Sousa (2018) a partir de um estudo histórico das facções é possível dizer que o embrião do conflito organizado foram as quadrilhas contrabandistas na França no século XVIII, chefiadas por Louis Madrin, o "Rei dos Contrabandistas", o comandante oficial dos delitos praticados em larga escala àquela época no solo francês. Ele ajudou na formação de grupos armados que faziam alianças inclusive fora do país a fim de expandir a atividade, aumentando o número de participantes, tornando os crimes mais eficientes e planejados.

Foi nesse período que os grupos de criminosos associados estabeleceram um critério importantíssimo e característico dessas organizações, a obtenção de lucro. Além deste expoente tão importante no estudo desses grupos, têm de se mencionar as tríades chinesas, a Yakuza e a Máfia Italiana, cujas atividades estão submetidas a uma direção de membros, que sempre ocorre de forma oculta.

A Yakuza surgiu no Japão por volta do século XVII, ainda nos tempos feudais, composta pela união de dois grupos, os Bakutos (jogadores profissionais) e os Tekya (vendedores de rua), todos japoneses naturais, uma vez que o patriotismo era um elemento relevante. Em consonância com a cultural japonesa, esta possuía uma estrutura hierárquica muito rígida, baseada na honra, na fraternidade e na lealdade. Onde realizavam suas atividades dentro e fora do território japonês é possível destacar o tráfico de drogas, a prostituição, a pornografia, jogos de azar, usura, controle do comércio de camelôs, extorsão de empresas japonesas, grupos políticos e multinacionais instaladas no oriente (MENDRONI, 2014).

No século XV, devido as ações da dinastia Cheing, surgem as tríades chinesas através de um movimento popular, eram organizadas de forma hierárquica. O Chefe da organização que recebia o título de "Cabeça de dragão" coordenava as atividades e punia severamente os membros displicentes e seus inimigos também. Devido a grande quantidade de membros, mais de 30.000 e a vasta atuação no tráfico de drogas, predominantemente de heroína e de armas expandiu suas atividades mundialmente (MENDRONI, 2014).



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

A Máfia Italiana, a mais conhecida no mundo, tema de musicais, séries e filmes, como Poderoso Chefão, teve início no sul da Itália, ainda na Idade Média, em virtude do desequilíbrio de renda entre senhores feudais, a exploração de camponeses, então as famílias começaram a se organizar com o objetivo de obter a proteção do Estado em detrimento dos mais fortes. Alguns invadiam plantações, matavam animais, lutavam por seus direitos.

Aos poucos foram conseguindo poder e influência, expandindo seus negócios para além da Itália, as tarefas que já eram divididas entre os membros ainda nos tempos medievais, ganharam mais eficiência e especificidade na idade moderna. Tendo o nome máfia reconhecido em 1863 em um Tribunal da Sicília e perdurado até os dias atuais, com atividades criminosas que envolvem tráfico de entorpecentes, de armas, assaltos à banco, falsificação de dinheiro, dentre outros (CÍCERO; SOUSA, 2018).

Assim, ao longo da história, por razões diferentes, grupos se formaram com o intuito de reagir a situações de desigualdade social, econômica e política ainda que essa espécie de vingança social seja um modo deturpado de obter alguma justiça, foi o meio que essas organizações conseguiram se instalar emergindo do caos social, alimentando problemas estruturais e evidenciando à negligência do Estado em zelar pelo povo (AMORIM, 2004).

No Brasil, o crime praticado em sua forma organizada caracteriza um dos maiores e piores problemas sociais e de segurança pública na atualidade, afinal, o próprio Ministério da Segurança (BRASIL, 2018) já estima que existam aproximadamente 70 organizações criminosas no país, dado divulgado em 2018 pelo ex-ministro Raul Jungmann. Há um enorme número de delitos praticados cujos danos alcançam uma extensão incalculável, diante de todas as classes sociais da coletividade mundial (TOLENTINO NETO, 2012).

Embora o crime organizado tenha recente conceituação e tipificação normativa no sistema jurídico brasileiro, seu surgimento se deu de muitos anos atrás. Segundo o Professor Silva (2014), o marco histórico do surgimento das organizações criminosas no país advém com o movimento dos cangaçeiros por volta do século XIX, pois através desse movimento os membros do cangaço demonstravam a sua insatisfação pelas condições precárias em que a maioria da população nordestina se encontrava, uma vez que o poder estava concentrado nas mãos dos fazendeiros.

Costa e Batista (2021) afirmam esse movimento de cunho histórico foi marcado pela desigualdade social de classes somado ao deslocamento e concentração da economia na região sul do país. E diante da pobreza que prevalecia sobre o povo nordestino, surgiam diversas brigas e competições políticas envolvendo terras, onde faziam parte grandes famílias que detinham poder para disputar pela região.

No século XVIII, com a deslocação do centro da economia para a região sul do território, houve um aumento significativo na desigualdade sociais no nordeste brasileiro. Os desacordos e competições políticas se tornavam diários no sertão nordestino, causando um grande transtorno e um confronto gigantesco entre as famílias mais poderosas da região, fazendo surgir assim bandos armados, que se formaram fora do poder dos fazendeiros da região (SILVA, 2014).



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

Foi então que surgem os primeiros bandos armados que se instalaram fora do poder dos grandes fazendeiros da localidade no qual os membros uniam esforços para que atingissem a mesma finalidade, que seria a aquisição clandestina de terras e recursos utilizando-se da violência.

1.1 Comando Vermelho (CV)

Na década de 1980, durante a ditadura militar, surge uma das maiores organizações criminosas da história do país, o Comando Vermelho. Com sua origem no Rio de Janeiro, mais especificamente no Presídio de Ilha Grande, conhecido também como “Caldeirão do Diabo”, com o propósito de comandar o tráfico de drogas e imperar nos morros da cidade (CÍCERO; SOUZA, 2014).

O prédio foi construído ainda na época da Primeira República. Entretanto, a princípio, não seria um instituto penal, mas sim um posto de fiscalização sanitária em que os navios que aportavam seriam inspecionados a fim de identificar se traziam consigo febre tifoide da Europa e as mazelas da África. Apenas em 1920 é que vem a ser construída a cadeia, com o intuito de abrigar os presos idosos e aqueles que se encontravam em fase de término de pena. Na década de 1960 o presídio de Ilha Grande passa a ser promovido como prisão de segurança máxima, recebendo bandidos de maior periculosidade (AMORIM, 2004).

As instalações eram marcadas pela estrutura precatória, insalubre, abrigando um contingente populacional superior ao dobro da capacidade recomendada. Durante o regime militar passou a abrigar presos políticos, alguns muito conhecidos, como o escritor Graciliano Ramos (1995, p. 52) que em sua obra *Memórias de um Cárcere* dispõe com pesar “Na imensa porcaria, os infames piolhos entravam nas carnes, as chagas alastravam-se. Deficiência de tratamento, nenhuma higiene, quatro ou seis chuveiros para novecentos indivíduos. Não nos enganávamos. Estávamos ali para morrer.”

Maia (2011) assevera que a população encarcerada padecia devido à falta de alimentos suficientes, colchões para todos, uniformes em péssimo estado, papel higiênico que nunca foi fornecido. Os próprios agentes penitenciários e soldados sofriam com o abandono do Estado, que não lhes remunerava bem, tampouco fornecia adequadamente armas e munição ou condições físicas e mentais de exercer seu ofício.

Diante disso, surge o comando vermelho, criado por Nelson Nogueira dos Santos e William da Silva Lima com o objetivo estabelecer normas dentro da unidade prisional, de modo a garantir a segurança e respeito universal de seus pares, que durante aquela época era formado por diversas falanges e setores (COSTA; BATISTA, 2021).

Nessa toada, Marinho (2019, p.13) complementa, como ocorreu a criação do CV.

“O Comando Vermelho começa como uma organização que visa à proteção dos presos enquanto uma classe. Essa é a grande diferença dele para os outros movimentos no sistema prisional. Sempre existiu movimento de resistência no sistema prisional, mas esse é o pulo do gato do Comando Vermelho: acabou a pressão de preso contra preso. A partir de agora preso não bate em preso, preso não estupra preso, preso não rouba preso. Quem tem problema lá fora, resolve lá fora, aqui todo mundo é preso.”



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

Em meio a superlotação no presídio, os presos que eram tidos como políticos acabaram por ser encarcerados com os presos comuns e, apesar da convivência pouco pacífica, compartilharam entre si, uma troca de conhecimentos e assim foi se formando uma admiração e respeito de uns para com os outros, pois estes que foram presos por serem revolucionários de esquerda transmitiam, de alguma forma, respeito e coleguismo (CÍCERO; SOUZA, 2014).

Nascido então especificamente no ano de 1979, o Comando Vermelho ganha forças com o lema “Paz, Justiça e Liberdade”. Desse modo, era visto pelos penitenciários como uma saída para reprimir as condições desumanas que viviam na prisão. Com isso, os presos passaram a se organizar de forma sistêmica com o intuito de se protegerem dos abusos carcerários, impedindo ataques, violências e roubos, unindo forças para lutarem por seus direitos e ideais, tornando a associação um sucesso (MARTIN, 2017).

As ações que se deram no estado do Rio de Janeiro, ainda no fim dos anos 1970 após o surgimento do CV eram de precisão e violência extrema, envolvendo armamentos de guerra, invasões de morros, tomada de comunidades inteiras, balas perdidas e, infelizmente, muitas mortes. O CV apresentou grande inovação no mundo do crime, foi o “primeiro grupo criminoso organizado do Brasil urbano, o Comando Vermelho passou a distribuir a droga a partir de uma estrutura vertical e hierarquizada. Com isso, surgiram disputas cinematográficas por mercado.” (MANSO, DIAS; 2018, p. 9).

Em outros estados do Brasil, como em São Paulo e Espírito Santo o *modus operandi* foi diferente, mas não menos violento. Pequenos e microtraficantes gozavam de maior liberdade para acionar fontes do narcotráfico e abrir pontos de venda em seus bairros. Criaram assim uma rede de distribuição descentralizada em que grupos pequenos ou mesmo indivíduos que viviam nestes bairros competiam por poder e mercado até a desistência total ou morte destes. Nesse confronto, muitas vidas foram perdidas, dentre criminosos, policiais e civis (MARTIN, 2017).

Manso e Dias (2018) revelam que as mudanças na configuração de relacionamentos e crimes começaram a se intensificar no fim dos anos 1990, quando os chamados “varejistas do tráfico” ganharam experiência para avançar na estrutura social do tráfico. O primeiro empresário do narcotráfico, que aproveitava o potencial desse enredo foi Fernandinho Beira-Mar, associado ao Comando Vermelho do Rio de Janeiro. Ele percebeu a relevância estratégica das fronteiras e das parcerias com grandes produtores, eliminando intermediários. Em meado dos anos 90, saiu de Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, rumo ao Paraguai e à Colômbia para se impor como atacadista. A ampla rede de contatos nas comunidades do Rio e a boa relação com os criminosos paulistas abriram as portas para Beira-Mar.

Martin (2017) acrescenta que o foco do CV é voltado para o narcotráfico e o roubo de cargas. Sendo então, o mundo da criminalidade o único meio que sustenta diversas famílias que convivem nas favelas, e que acaba sendo uma guarita para muitos jovens e adolescentes. Embora, muitos chefes dos tráficos possuam 20 anos de idade, os chamados “cabeças” continuam a impor ordens dentro do presídio.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

1.2 Primeiro Comando da Capital (PCC)

Criado no ano 1993, no Centro de Reabilitação Provisória, anexo à Casa de Custódia de Taubaté situada no estado de São Paulo, também conhecida como “Piranhão”, como era conhecida pelos próprios detentos, funda-se, por oito presidiários, uma nova organização criminosa, o Primeiro Comando da Capital (PCC) (BEZERRA, 2017).

Segundo Feltran (2018) o PCC foi fundado em uma cela escura, que tinha como criadores um grupo composto por oito presos que jogavam futebol juntos no anexo da Casa de Custódia de Taubaté (CCTT), unidade prisional então destinada ao castigo dos indisciplinados. O autor afirma que o Comando da Capital disputava na bola, e na faca, a liderança da cadeia contra o Comando Caipira, formado por presos do interior. Grande parte dos detentos eram acusados de incitar rebeliões, como a que terminou com a ocupação policial e o massacre de 111 presos do pavilhão 9, na Casa de Detenção do Carandiru, em 1992. A história das prisões e das facções em São Paulo tinha a fama de serem sangrentas. Todos os anos havia dezenas de mortos nas cadeias de São Paulo. Em Taubaté, se diz que o PCC começou a ter visibilidade quando seus integrantes decapitaram um dos líderes opositores e jogaram futebol com sua cabeça.

O PCC nasceu durante um jogo de futebol no Piranhão, na tarde de 31 de agosto de 1993. Eram oito presos transferidos da capital por problemas disciplinares, para ficar em Taubaté – até então o mais temido dos presídios pela massa carcerária. Ali a permanência na cela era de 23 horas ininterruptas por dia. Os sessenta minutos disponíveis eram reservados para o banho de sol, andar no pátio, mexer-se, esticar as pernas, amaldiçoar a prisão. Os oito estavam sendo punidos por péssimo comportamento. Porque veio de São Paulo o time passou a chamar de Comando da Capital. Estavam no time, Misa, Cara Gorda, Paixão Esquisito, Dafe, Bicho Feio, Cesinha e Geleião. Enquanto os oito estavam em campo, outros dois ligados a eles ficavam trancados. Seriam os futuros chefões: Marcola e Sombra. Na gênese do PCC foi redigido um estatuto, composto de 16 artigos. O nono desses artigos determina: ‘o partido não admite: mentiras, traição, inveja, cobiça, calúnia, egoísmo, interesse pessoal, mas sim: a verdade, a fidelidade, a hombridade, solidariedade e o interesse comum ao bem de todos, porque somos um por todos e todos por um’. (SOUZA, 2006, p. 93).

O PCC teve como inspiração a organização e a força do próprio Comando Vermelho, tendo em vista que os oito presos que criaram e comandavam o PCC, reuniram toda a massa dos penitenciários contra o sistema, sempre demonstrando de forma evidente o princípio da solidariedade entre eles, punindo com morte até mesmo aqueles que não seguiam as regras impostas por eles.

Subestimado pelo governo, que não conhece a realidade das cadeias, o PCC criou raízes em todo o sistema carcerário paulista. Nas prisões, diretores ultrapassados, na época da repressão (no regime militar), tentavam resolver o problema de maneira em que foram doutrinados: porretes, choques, água fria, porrada ... não foi o suficiente. Em menos de três anos, já eram três mil. Em menos de dez anos, 40 mil (AMORIM, 2004, p. 375).

A organização tinha como finalidade o combate às opressões sofridas pelos penitenciários perante o sistema prisional, e a vingança ao Massacre de Carandiru em 1992, movimento em que a Polícia Militar matou mais de cem presos na Casa de detenção que se encontra extinta hoje em dia (BEZERRA, 2017).



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

O momento culminante, em que a sociedade toma conhecimento da existência da organização paulista, se dá durante a rebelião dos presidiários, em 18 de fevereiro de 2001. No entanto, não se tratava de uma rebelião qualquer, os líderes do PCC conseguiram alcançar níveis de organização inimagináveis: a mobilização da massa carcerária dos maiores presídios do Estado de São Paulo. Tal movimento choca as autoridades públicas de segurança, em razão dos níveis de articulação e pela grandiosidade do movimento, uma vez que as rebeliões nas unidades presidiárias sempre se concentravam em um único presídio de Taubaté (MAIA, 2011).

O PCC se mostrou como capaz de controlar praticamente todo o sistema carcerário de São Paulo, além de várias áreas que formam as periferias de cidades grandes e pequenas do Estado, surgindo como uma ameaça que não se limitava somente ao sistema prisional, mas também, atinge a sociedade civil como um todo e principalmente as forças que fazem parte da segurança do Estado, deste modo, sendo considerado inimigo público primordial (DIAS, 2011).

Além disso, o PCC trazia um discurso inovador, em que paulistas alegavam que seus crimes eram praticados em nome dos “oprimidos pelo sistema” e não em defesa dos próprios interesses, fator que os diferenciava do personalismo dos traficantes cariocas. Assumiam a existência de um mundo do crime e da ilegalidade tanto nas prisões como nas periferias, conhecidas como “quebradas”. A proposta do PCC era utilizar o crime e se organizar em torno de uma ideologia: os ganhos da organização para beneficiar os criminosos em geral. Baseada nessa nova filosofia, em vez de se autodestruírem com rixas, mortes e mais perseguição, “os criminosos deveriam encontrar formas de se organizar para sobreviver ao sistema e aumentar o lucro, afinal, o crime fortalece o crime é uma das máximas do PCC” (MANSO; DIAS, 2018, p. 11).

Destarte, é possível notar um certo controle das Organizações Criminosas perante a população podendo tomar como base em suas ações dentro do sistema carcerário, até mesmo diante da determinação de sua clientela de dependentes químicos, e também mediante o comando das favelas e comunidades.

O crack, que infestava a cadeia nos anos 90, foi banido do sistema penitenciário de São Paulo por ordem da facção dominante. Tanta gente fumava crack que, quando um preso negava o uso, eu achava que devia ser mentira. Nunca imaginei que essa droga seria varrida das prisões em meu tempo de vida, muito menos que os responsáveis pela proibição seriam justamente uma facção envolvida com o tráfico nas ruas, depois de concluir que o craqueiro que conturbava a ordem imposta por eles nos presídios a ponto de lhes prejudicar os negócios (DIAS; MANSO 2017, p. 16).

De acordo com uma matéria do ano de 2018 publicada pelo Departamento Jornalístico BBC News, o PCC foi responsável por financiar eventos de igrejas nas periferias de São Paulo com a finalidade de se tornar mais forte e com o intuito de se infiltrar no poder político para formalizar acordos que reduzem a repressão da polícia em áreas determinadas. A matéria em questão é composta de uma entrevista feita com o Ex-Desembargador do Estado de São Paulo Walter Maierovitch que estuda sobre o tema há várias décadas.

No Brasil, além do PCC e do CV, existem outras organizações, como a amazonense Família do Norte (FDN) e a potiguar Sindicato do Crime. Grupos que tentaram rivalizar em diversas oportunidades



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

com o PCC, utilizando o apoio de outros grupos que atuam na fronteira do Norte do país, para conquistar novos territórios.

Entretanto, desde 2014, o PCC vem se aprimorando e criando novas formas de se infiltrar nas penitenciárias, principalmente quando compreenderam que o domínio do mercado de drogas estava vinculado o seu fortalecimento de cada grupo dentro do próprio sistema penitenciário. Aproveitando o ensejo de que muitas dessas lideranças da facção estavam presas, a garantia da integridade era um objetivo urgente e estratégico. Durante disso, iniciaram uma espécie de guerra fria no crime, com os paulistas ampliando suas tropas em diferentes unidades prisionais do Brasil, por meio do batismo de novos filiados (MANSO; DIAS, 2018).

Na verdadeira percepção as Organizações Criminosas estão crescendo a cada dia mais no Brasil e conseqüentemente pelo mundo, utilizando-se do poder financeiro para alcançar seus objetivos, seja comprando políticos, dominando comunidades carentes, gerenciando presídios e favelas através dos lucros do comércio de drogas e dominando as estruturas do Estado (SILVA, 2021).

Na matéria publicada pelo *site* do Jornal Estadão, no dia 29 de março de 2020, apresentando como título: *PCC quer liberação em massa por causa do COVID-19*, demonstra a força que as Organizações Criminosas possuem sobre o Estado:

O Primeiro Comando da Capital (PCC) determinou que seu departamento jurídico, a chamada sintonia das gravatas, procure em razão da pandemia de covid-19 integrantes do Estado que tenham HIV, sejam diabéticos, tuberculosos ou tenham doenças cardíacas respiratórias e imunodepressoras. Os advogados devem pedir prisão domiciliar para esses detentos, não importando os crimes que eles praticaram (GODOY, 2020 *apud* CONVERSA AFIADA, 2020, s. p).

Atos como estes aumentam o poder de interferência da Organização Criminosa na realidade da sociedade brasileira no caso em comento influenciam até em decisões judiciais. Desse modo, uma pessoa membro de uma facção criminosa que esteja envolvido com crimes de homicídio e de tráfico de drogas, que estão condenados a penas grandes a cumprir, possuem enormes chances de não se submeter as regras que são impostas a prisão domiciliar e acabam voltando a cometer crimes.

De fato, é notório que independente do Estado em que se situa as organizações criminosas, grupos de pessoas filiadas, organizadas e voluntariamente atuam em redes de crimes, estendendo sua atividade através do tráfico de drogas no meio social, econômico, cultural e político do Brasil, são dotadas de ideologia, estrutura hierárquica e *modus operandi* particulares, porém, com interesses, causas e conseqüências semelhantes.

A desigualdade social e econômica, a negligência do poder Público e o sistema carcerário cruel e deficiente fomentou o contexto ideal para o surgimento de grupos armados que acostumados a sobreviver em condições desumanas veem no crime a oportunidade mais palpável de alteração dessa realidade estão desfavoráveis.

Contudo, as comunidades carentes em que há atuação desses grupos, apesar da falsa noção de proteção seguem sendo os indivíduos que mais sofrem com as brigas por território dentro da rota do tráfico, entre facções criminosas diferentes, com os conflitos entre a polícia e os criminosos, como é retratado na série, que percebemos claramente como é conviver perto de uma organização.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

Além do medo generalizado, as mortes acidentais por bala perdida, os jovens que são mortos pela ação da polícia e dos grupos rivais que os confunde com este ou aquele delinquente, as pessoas que não podem simplesmente denunciá-los sob pena de retaliação e as vidas que se perdem pela entrada na rede do tráfico, muitas vezes ainda na infância, como é retratado na obra de Amorim (2004, p. 358) ao entrevistar o líder do CV, William:

Vou aos morros e vejo crianças com disposição, fumando e vendendo baseado. Futuramente, elas serão três milhões de adolescentes que matarão vocês [a polícia] nas esquinas. Já pensou o que serão três milhões de adolescentes e dez milhões de desempregados em armas? Quantos Bangu Um, Dois, Três, Quatro, Cinco... terão que ser construídos para encarcerar essa massa.

2 A ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA PELA LEI nº 12.850/2013 E A FORMA DE COMBATÊ-LA

A Lei 12.850/2013 temo como objetivo definir facção criminosa, onde vamos discutir formas de como combater uma organização. De acordo com o especialista Lima (2014), o ordenamento jurídico pátrio não constituía uma norma que definisse um conceito específico para organização criminosa, desse modo a Lei 9.034/1995 apenas regulamentava e definia os meios de prova e mecanismos de investigação dos crimes que resultavam de ações de quadrilhas. Portanto, nossa legislação não possuía um conceito exposto do que seriam esses bandos, o que tornou inexecutável a punição para os delitos previstos na lei.

A Lei 12.850/2013 revogou integralmente a Lei 9.034/1995, estabelecendo pela primeira vez regulamentação da associação criminosa como crime autônomo e trouxe ainda, aspectos da investigação criminal e o uso dos meios de obtenção de prova no qual a lei anterior já fazia referência. Além disso, a nova lei contém normas processuais e penais, traz a definição de organização criminosa e tipifica de forma autônoma o crime de promoção, constituição, financiamento e integração de organização criminosa, e outros delitos correlatos à investigação e obtenção de prova (VIANA, 2017).

No artigo 1º, §1º da lei 12.850/2013 estabelece o conceito de organização criminosa como sendo:

Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional. (BRASIL, 2013).

Nesse sentido, Aras (2015) assevera que por exigir quatro membros para configuração da organização criminosa e em razão de serem consideradas como graves apenas as infrações penais com pena máxima superior a quatro anos, a lei brasileira teria confrontado de forma parcial o mandato de criminalização previsto no art. 5º, combinado com o art. 2º, da Convenção de Palermo, o que provocaria revisão legislativa do conceito inscrito no art. 1º da Lei 12.850/2013, para sua completa adequação convencional.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

Com o surgimento da Convenções das Nações Unidas contra o Crime Organizado, chamada também como “Convenção de Palermo”, no ano de 2000, foi assinado um acordo, por diversos países, incluindo o Brasil, o qual estabeleceu um conceito normativo para organizações criminosas, tendo força de lei em todo o país a partir de sua publicação, em 2004 pelo Decreto 5.015 (LACERDA, 2018, p. 14).

Essa nova legislação que regulamentou o crime organizado, trouxe também alterações consideráveis nos artigos 288 e 342 do Código Penal Brasileiro. No que se refere a respeito das modificações trazidas ao artigo 288, CPB, percebe-se que foram retirados os termos de “bando ou quadrilha” e acrescentado o termo de “associação criminosa”; no que tange sobre a quantidade de agentes, conclui-se que foi alterado a quantidade “mais de três pessoas” e no novo conceito traz “quatro pessoas ou mais”; e, ao final, acrescenta-se a causa de aumento de pena se “houver participação de criança ou adolescente”, conforme dita o artigo 24 da Lei 12.850/2013 (NETTO, 2015).

Portanto, a referência trazida pela lei quanto à estrutura ordenada estabelecida pela junção de quatro ou mais pessoas, observa-se que o legislador se refere à união de pessoas que possuem um objetivo em comum, ou seja, uma união de pessoas com o mesmo objetivo ilícito, que se reúnem de modo planejado para a praticar atos delituosos (GONÇALVES, 2016).

No entanto, utiliza-se da disponibilidade de três aspectos principais que podem ser observados para combater com eficiência uma organização criminosa. Primordialmente, deve-se constatar seu campo de atuação e os crimes por ela realizados. Em um segundo momento, é preciso descobrir meios de atingir o sistema financeiro da organização, pois é a maneira com que ela financia os delitos pretendidos. Por fim, identificar as pessoas que fazem parte da organização, e como se dá sua rede institucional. Ademais, é imprescindível que os órgãos estatais e as atividades de inteligência atuem de forma conjunta nas investigações (MENDRONI, 2016).

Lima (2016) acerca da colaboração premiada, dispõe, como ocorre o funcionamento da colaboração premiada:

A colaboração premiada funciona como importante técnica especial de investigação, enfim, um meio de obtenção de prova. Por força dela, o investigado (ou acusado) presta auxílio aos órgãos oficiais de persecução penal na obtenção de fontes materiais de prova. Por exemplo, se o acusado resolve colaborar com as investigações em um crime de lavagem de capitais, contribuindo para a localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime, e se essas informações efetivamente levam à apreensão ou sequestro de tais bens, a colaboração terá funcionado como meio de obtenção de prova, e a apreensão como meio de prova.

Entretanto, afirma-se que o maior colaborador, neste caso, o acusado, é o elemento central do mecanismo negocial, desenvolvendo todo o sistema a partir da sua importância. Entretanto, o Estado demonstra seu interesse com o intuito de conseguir suprir deficiências e dificuldades investigativas, prestando-lhe benefícios em troca de sua cooperação para poder obter a confissão e os seus conhecimentos privilegiados. Por tanto, os demais imputados temem a atuação abusiva do colaborador, pressionado por arbitrariedades estatais ou com intenções de obter a melhora de sua situação a qualquer custo, até mesmo com incriminações não fundamentadas. É possível observar, de certo modo, uma forte tensão entre o direito do delator ao benefício (se presentes os seus



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

pressupostos e requisitos), o que é incentivado pelo estado, e a proteção do direito de defesa e do contraditório aos demais imputados (VASCONCELLOS, 2017).

Mendroni (2016) afirma que a natureza da colaboração premiada sucede do princípio do consenso, o qual estabelece uma alteração do princípio da legalidade, pois possibilita uma aceitação entre as partes, por meio de uma negociação, no que diz respeito a situação jurídica do investigado que aceita a imputação pelo crime praticado e recebe benefícios específicos que estão previstos na legislação. Contudo, só se aplica o princípio da aceitação apenas se o acusado contribui de forma que seja eficaz para a confirmação do fato investigado.

No que se refere a colaboração premiada houve uma alteração na legislação, com a vigência do chamado pacote "anticrime", Lei 13.964/2019, responsável por mudanças significativas na Lei de Organização Criminosa, notadamente quanto ao instituto da delação, que vem merecendo destaque no atual contexto social. O instituto da colaboração não é um fato novo no ordenamento jurídico pátrio, já havia menção a ele na Lei de Crimes Hediondos nº 8.072/1990, incluído no artigo 159 do código penal, § 4º, com a possibilidade de redução de pena ao coautor que denuncia o crime facilitando a liberação da vítima, o que, de certa forma, é uma espécie de delação premiada.

A colaboração premiada é, em essência, uma modalidade de confissão voluntária, cuja finalidade consiste em alterar substancialmente o resultado das investigações em troca de um benefício do Estado, por isso é chamada também de Direito premial (FIGUEIREDO, 2020). A primeira alteração promovida pelo pacote "anticrime" na colaboração premiada veio apontar uma resposta final na divergência acerca de sua natureza jurídica; promovendo a inclusão do artigo 3º-A na Lei 12.850/2013, a norma que passa a estabelecer que a natureza jurídica da colaboração premiada é de meio de obtenção de provas, ou seja, meio a partir do qual as provas devem ser produzidas (ALVES, 2021).

Nessa toada, não é viável uma condenação, ou mesmo autorização de medidas cautelares que afastem o sigilo do cidadão com base, tão somente, na palavra do colaborador; é necessário que a colaboração premiada esteja já subsidiada ou ao menos indique provas que corroborem os depoimentos prestados. O pacote "anticrime" foi responsável por promover uma alteração instrumental no âmbito do processo penal. A partir de sua vigência, é imprescindível a realização de audiência para oitiva do colaborador, sempre com a presença do seu defensor, para aferir a voluntariedade do acordo, na forma do §7º, do artigo 4º, da Lei 12.850/2013 (ALVES, 2021).

Ademais é importante frisar que o texto da lei 12.850/2013, em seu artigo 4º, que o magistrado poderá, a requerimento das partes, conceder ainda o perdão judicial ou reduzir em até 2/3 (dois terços) da pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos do colaborador, que de forma efetiva e voluntária apresente resultados significativos, tais como, a identificação dos demais coautores e partícipes das organizações e das infrações penais por eles praticadas. A revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas das facções; a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização; e localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

A lei ainda estabelece medidas de segurança para o colaborador tendo em vista a atuação intensa e extensiva das organizações criminosas dentro do sistema penitenciário usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica, como ter nome, qualificação, imagem e demais informações pessoais preservados; ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais coautores a participarem das audiências sem contato visual com os outros acusados; não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito; cumprir pena ou prisão cautelar em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados.

Afinal, o objetivo dessa colaboração é estabelecer uma relação de benefício e confiança entre o preso e as autoridades que utilizarão tais informações como meios probatórios, investigativos para desmontar a estrutura das organizações e tentar ressocializar este colaborador de forma a evitar que ele retorne ao ciclo vicioso do crime ou que seja assassinado em virtude dessa colaboração (FIGUEIREDO, 2020).

3 A INFLUÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA NA SEGURANÇA PÚBLICA

Por segurança pública Nascimento (2013) estabelece como conjunto de dispositivos, medidas de precaução de combate à violência a fim de garantir a manutenção da ordem pública de uma nação, cujos cidadãos necessitam desta proteção e é dever do estado promovê-la. O artigo 144 da CF/1988, atribui como dever e responsabilidade do Estado, bem como de todos, de forma que garanta a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de uma força conjunta da: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares, corpos de bombeiros militares e polícias penais federal, estaduais e municipais.

A polícia federal organizada pela União dedica-se com exclusividade à apuração de infrações penais que atentem contra os interesses da União ou de repercussão interestadual e internacional, prevenir o tráfico de drogas, exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras e de polícia judiciária da União, investigando e recolhendo provas para processos que sejam de competência da Justiça Federal.

Porquanto que cabe a polícia rodoviária federal, também de organização da União, é responsável pelo patrulhamento ostensivo de estradas e rodovias federais. Incluindo fiscalização do tráfego e impedimento de crimes no trânsito, assim como a eventual apreensão de cargas irregulares ou ilegais, evitando contrabando entre fronteiras do Brasil e países vizinhos. A polícia ferroviária federal apesar da previsão legal ainda não possui órgão ou quadro de funcionários.

A polícia federal é dirigida por delegados de polícia de carreira, cabe a promoção da segurança pública da comunidade em si, prevenindo e investigando infrações penais desde que não sejam infrações militares ou de competência da Justiça Federal, pois nesse caso serão tratadas por órgãos específicos. À polícia militar cabe a preservação ostensiva da ordem pública, protegendo o cidadão, a sociedade e os bens públicos, contribuindo para todos os segmentos, diminuindo conflitos e garantindo a segurança para a população.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

Essas polícias dentro de sua jurisdição lidam com o crime organizado em maior ou menor escala, sejam nas fronteiras do país, nas rodovias, nos estabelecimentos prisionais ou dentro dos centros urbanos, em especial nas comunidades que possuem falta de segurança.

As polícias civil e militar, bem como os grupos de forças especiais costumam agir de forma conjunta no combate à violência urbana, a atividade das organizações criminosas, bem como no processo de pacificação das comunidades. Muitas vezes são os grupos com menos recursos, estrutura e suporte físico e psicológico. Contudo, a atuação policial encontra percalços em sua atividade, os tiroteios causados pela resistência das organizações em abandonar a fortaleza criada pelos criminosos nas favelas, muitas vezes resulta na perda de vidas inocentes (DIAS, 2011).

Pacheco (2011) pontua como a ocupação das comunidades pode se dar de duas formas: com a instalação de pontos de comércio de drogas, conhecidas popularmente como “bocas de fumo” em que a facção vai se infiltrando até comandar a região toda; ou então podem invadir de forma violenta e sangrenta, até mesmo derrotando grupos rivais. O dia a dia das pessoas que vivem na comunidade, como retratado na série “Guerra sem fim: o Povo” que retrata o impacto da atuação das facções criminosas para a população cearense, mostrando a entrada de jovens para o mundo do crime, a expulsão de famílias da comunidade, a sobrevivência de jovens nos territórios disputados pelos grupos armados (O POVO, 2021).

Assim relatam os jornalistas Demitri Túlio e Cinthia Medeiros, diretores da série “formato audiovisual apresenta a problemática em tons mais reais do que a notícia lida, além de deixar mais acessível a compreensão das dimensões desse drama social, o que dá à série um caráter ainda mais relevante” (O POVO, 2021). A série apresenta um conteúdo cruel, violento e revoltante para o telespectador, de forma proposital, para que tenham real noção do impacto das facções no Ceará, fazendo uma imersão nessa realidade. Mostrando o cotidiano das pessoas, da forma que a comunidade reage à violência, como se desenvolve as dificuldades enfrentadas pelos moradores (QUEIROZ, 2021).

Também é expositiva de forma a apresentar várias figuras importantes nesse quadro social, comunidades, autoridades policiais e representação política. A forma que cada um se posiciona e cria formas de não só combater a criminalidade, mas também de dar segurança à população. O Ceará é um dos estados mais violentos do Brasil, em pesquisa da estudante de doutorado Stephanie Gimenez Stahlberg, graduanda na Universidade de Stanford (EUA) e doutora em relações internacionais pela Universidade Johns Hopkins (EUA), afirma com preocupação que as facções aumentaram a sua presença em diversos estados e a competição pelas rotas do tráfico de drogas empurrou o nível de violência para patamares nunca alcançados na história do Brasil (MADEIRO, 2022).

A pesquisa inédita revela um aumento de até 46% na taxa de homicídios nos estados onde há disputa pelo comércio de drogas entre ao menos duas das três maiores facções criminosas do país: PCC, CV e a FDN. Os dados colhidos entre 2004 e 2019, a taxa de homicídios nos estados em que as três facções brigavam ficou em 41 para cada 100 mil habitantes. O Ceará, além dos conflitos envolvendo CV, PCC e FDN, ainda há uma quarta facção, a GDE (Guardiões do Estado), grupo



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

criminoso local que usa de violência extrema na ocupação das comunidades e controle social (SILVA, 2021).

Conflitos também retratados na série Guerra sem fim, além da violência física, os moradores das comunidades vivem com a pressão psicológica, submetidos à um código de conduta da própria organização. Sobre esse código interno, Anholete (2018) escreve que o PCC criou uma espécie de código penal para disciplinar seus membros. Chamado de "cartilha", ele reúne delitos como "ato de malandrismo", "mão na cumbuca", "abandono de responsa" e "falta de visão" ou "sem noção". As punições para os integrantes da facção que incorrem nessas condutas vão desde a suspensão de 90 dias da facção até a exclusão (SILVA JUNIOR; MARIANO, 2020).

As interceptações telefônicas feitas pelos investigadores mostram que um novo setor da facção, o "Livro Negro", cuida do registro de casos de descumprimento da "cartilha" e do "cadastro de inadimplentes", espécie de Serasa do PCC. A Lista Negra faz o controle dos excluídos da facção e dos membros que não estão em dia com a mensalidade de R\$950,00 cobrados de quem está em liberdade. Esse código é repassado para a população local que vive sob forte controle social, sem segurança em suas próprias casas. O medo e a pressão psicológica que levam a estados de depressão, síndrome do pânico, dentre outras neuroses (ANHOLETE, 2018).

Todavia, Silva Junior e Mariano (2020, p. 1555-1556) descrevem as situações que vivenciaram nas comunidades:

Sentia a atmosfera de insegurança. Ao entrar na comunidade, havia a necessidade de baixar os vidros do automóvel e ter previamente marcado pontos seguros para encontrar os sujeitos participantes da pesquisa. Caso fosse confundido com agente de segurança pública ou com integrante de facção rival, poderia sofrer algum constrangimento ou agressão. Notícias de motoristas desavisados que morreram ao adentrar locais marcados pelas disputas entre organizações criminosas têm sido comuns em Fortaleza.

A situação se agrava a ponto de mortes serem tão comuns na comunidade, pelos motivos mais banais possíveis: alguém sai de casa durante o toque de recolher, foi visto com companhias suspeitas (membros de comunidades, de facções, policiais). A violência banalizada pelos moradores, policiais e pela mídia que instiga o medo, a insegurança e a violência generalizada (SILVA, 2021).

A série "Guerra sem fim: o Povo" relata situações ainda mais graves a perseguição à moradores, sua expulsão da comunidade, a proibição da liberdade de passagem em determinados territórios intensificado pela dinâmica do tráfico de drogas. Ademais, mostra a incorporação das organizações criminosas ao tráfico de drogas, os conflitos armados e as disputas pelo mercado ilegal mais intensas. Logo, os bairros de Fortaleza ficam delimitados, em razão das rivalidades territoriais, reforçadas por conflitos de ego, disputa de poder, mais do que o próprio dinheiro em si. Dispõem Silva Junior e Mariano (2020, p.11.560):

A ideia de territórios marcados pela criminalidade estabelece o estigma de lugares perigosos, cujas tipificações deve-se ao fato delas propagarem uma sujeição intersubjetiva pautada nos referenciais provenientes do estigma territorial, não havendo a possibilidade objetiva, racional, de classificar quem é o cidadão ou quem é o bandido, porque todos os moradores são suspeitos.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
Mária de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

A dispersão do narcotráfico é bastante importante para o funcionamento das vias do tráfico de drogas e uma forma de controle econômico. Nesse contexto, percebe-se que a dinâmica de distribuição do gerenciamento de espaços localizados tanto na favela quanto no asfalto ocorre de forma em que a territorialização de autodefesa acontece não apenas de forma simbólica, mas de maneira material, na medida em que envolve instituição, trocas e destituição de poderes paralelos sobre a disputa por um local (QUEIROZ, 2021).

As rivalidades criadas pelo tráfico influenciam no processo de territorialidade do espaço de modo claro e visível, seja através das incursões das forças policiais ou por meio dos conflitos entre rivais. Os moradores dessas regiões sofrem com o reflexo dessa guerra no espaço, sendo atingidos por balas perdidas, tendo suas casas invadidas ou seus comércios fechados por conta da violência ou tendo sua mobilidade pelo espaço territorial que está precário de uma segurança pública. (DOMINGUES, 2021).

Logo, o que vai se construindo são regiões moldadas com “paisagens defensivas” pelo mundo do tráfico como formas de “contenção territorial”, o que se reflete no fechamento de alguns espaços criando uma segurança paraestatal ilegal que, conseqüentemente, atinge a “mobilidade/imobilidade que marca o espaço urbano a partir de atos de violência” (DOMINGUES, 2021).

A maneira como ocorre a descentralização e expansão das facções em cada territorialidade depende não apenas da articulação com a segurança pública, mas também da forma social, cultural e política instituída em cada região que busca uma forma de garantir o seu direito a segurança (MARTIN, 2017).

Essa violência cresce e se espalha na medida em que se cria um estado de abandono, ausência de oportunidades, vulnerabilidade absoluta, que fragiliza a comunidade. Diante da incapacidade do Estado em visualizar as pessoas carentes de comunidades como detentores de direitos. Junto a atuação ostensiva da violência policial que incide em certos perfis e regiões da cidade, cujos indivíduos são colocados como “suspeitos”. Isso se reflete na relação das pessoas oprimidas com a sociedade, gerando um triângulo de conflito entre Estado, comunidades e organizações criminais (ZIEGLER, 2003).

Esse ciclo de violência e barbárie impulsiona o Estado, por meio dos órgãos da Segurança Pública a atuar de forma mais ostensiva, muitas vezes violando o ordenamento jurídico, para alcançar o objetivo de eliminação das facções criminosas, declaradas como inimigas a serem combatidas. Caso em que vários brasileiros inocentes são assassinados por ação da polícia, que sem recursos, com abordagem inadequada, vivendo sob pressão do poder público, da sociedade e da mídia, se vê obrigada a acabar com o crime, matando o criminoso.

Essa insegurança psicológica gera um caos que atinge os policiais e os moradores dessas comunidades, que muitas vezes delatam operações por medo de retaliação ou ainda por receio de que um confronto armado piore a situação em que se encontram, como é possível observar na série “Guerra sem fim: o Povo.”



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

Madeiro (2022) assevera que essa realidade, trata-se de um estado de exceção, como nos casos de guerra, em que há suspensão da própria ordem jurídica. E a ausência de legislação específica, políticas ou serviços públicos para lidar com a situação de pessoas impedidas de transitar em locais marcados pela violência urbana ou, nos casos extremos, forçadas a deslocar-se.

Problemas estruturais, enraizados na sociedade brasileira são fruto da ausência de políticas públicas que tratassem da segurança pública como direito associado à dignidade da pessoa humana, a saúde, a educação, a moradia. Direitos humanos fundamentais contidos na Constituição Federal, cuja efetivação se encontra bem distante.

Assim, a atuação das facções criminosas nas comunidades reflete o descaso do Poder Público, fragiliza a segurança pública, especialmente desses moradores, em situação de extrema risco e vulnerabilidade; cria uma situação de pânico e incompetência coletiva. As medidas de perseguição aos traficantes geram encarceramento em massa, principalmente de jovens e negros, mata inocentes, expõe esses moradores a brutalidade e abusos extremos, sejam eles cometidos pelo Estado ou pela organização.

4 A SUBJETIVIDADE DE MORADORES QUE VIVEM LADO A LADO COM ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

A priori é importante comentar as formas de atuação de cada organização criminosa no Estado do Ceará, baseado em dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública bem como situações expostas na série "Guerra sem fim: o povo". Os Guardiões do Estado (GDE) são uma facção cearense, que teve sua origem no bairro Conjunto Palmeiras, composta por pelo menos 5.718 membros e a organização paulista PCC tem 3.230 integrantes, no Ceará. Possui pelo menos 9.056 membros nas penitenciárias cearenses. Está abrigada nas CPPLs I e IV, e nos presídios de Caucaia, Pacatuba e Sobral, além de 26 cadeias públicas.

O CV possui mais de 9.056 membros e surgiu no estado do Rio de Janeiro. A FDN é integrada por mais de 663 integrantes e é originada no Amazonas. O CV é a mais antiga das 4 facções criminosas que atuam no Estado do Ceará. Foi instalado no Ceará, ainda que de forma desordenada, na década de 1980, quando protagonizou grandes assaltos, mirando instituições bancárias e joalherias.

A FDN possui 663 membros nos presídios do Estado. Aliada ao CV, divide o domínio da penitenciária de Sobral com a facção carioca, mas está presente em outras unidades ocupadas pelo comando. Essa Facção criminosa transnacional é especializada em tráfico internacional de drogas e é considerada a terceira maior do Brasil. Foi criada em 2006, no Amazonas, pelos traficantes e ex-rivais José Roberto Fernandes Barbosa, o Compensa, e Gelson Carnaúba.

A FDN tem forte atuação nas fronteiras do país e por isso tem acesso aos produtores de drogas. Devido a isso, atua de forma ordenada há pelo menos cinco anos. Apesar de ser considerada violenta, tem características empresariais, com estrutura hierarquizada e divisão funcional de atividades, com núcleo jurídico e estatuto próprio. No território cearense e também em outros estados, se aliou e abastece parte do CV.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

Os Guardiões do Estado contam com pelo menos 5.718 membros ativos nas penitenciárias cearenses. Domina o IPPOOII, a CPPL II e a unidade Professor Sobreira, todas em Itaitinga, além de penitenciária regional do Cariri e 23 cadeias públicas. A Secretaria de Segurança Pública do Ceará confirma que a GDE é considerada a facção mais numerosa do Ceará. Foi criada no bairro conjunto palmeiras, em Fortaleza. Acredita-se que tenha surgido de uma dissidência do PCC, em 2015. Seus fundadores estariam insatisfeitos com as diretrizes da facção paulista e sua forma de atuação no referido estado.

Essa separação deu à GDE autonomia para determinar seu *modus operandi*. Atualmente, possui estatuto próprio, tem regras pouco estabelecidas, liderança pulverizada e pouca hierarquia. É bastante agressiva pelo perfil de seus membros: jovens, com média de 17 anos, que buscam visibilidade. Sua atuação violenta já protagonizou nos últimos anos algumas chacinas, como a das Cajazeiras em janeiro de 2018, com 14 pessoas mortas, e também a do Benfica, em março de 2018, com 7 mortos e muitos feridos (PAIVA, 2018).

O PCC está abrigado na CPPL III, em Itaitinga, e domina 20 cadeias públicas. Teria pelo menos 3.230 membros no sistema prisional do Estado. O PCC é considerado o maior e mais organizado grupo criminoso do País. É a única facção a qual se atribui status de "cartel", por conta de sua atuação no tráfico internacional. A facção dispõe de departamento jurídico, conselho fiscal, diretoria financeira, presidência, auditoria, dentre outros setores. O grupo se estabeleceu no Ceará no início dos anos 2000.

Uma vez elencado o rol de cada facção que atua no Estado do Ceará, adiante, se explanará acerca das consequências dessas atividades dentro das comunidades que se veem no meio do fogo cruzado. Ao longo dos episódios da série "Guerra sem fim: o povo" foi possível observar o impacto dos confrontos entre facções e policiais, não se reduzindo a sensação de medo que está presente entre os moradores dos bairros que viraram palco da disputa.

Nesta segunda temporada, há participação de grandes profissionais e figuras públicas, importantes na discussão do tráfico de drogas, das organizações criminosas, tais como os sociólogos Thiago de Holanda (Rede Acolhe da Defensoria Pública), Camila Holanda (UECE), Luiz Fábio Paiva (UFC/LEV), o deputado Renato Roseno (Comitê de Prevenção aos Homicídios na Adolescência da Assembleia Legislativa) e outros. Também participaram desta discussão o tenente-coronel Hideraldo Bellini, comandante da Polícia Militar, os jornalistas Lucas Barbosa e Thiago Paiva, além dos artistas Jardz Remido, Felipe Rima e Jô Costa (MEDEIROS; DEMITRI, 2021).

Além do temor pela vida, residentes destas localidades passam a enfrentar problemas em diversas atividades do cotidiano que são interrompidas pela guerra civil travada entre a polícia e os traficantes ou entre membros de facções diferentes. O Comércio fecha as portas, escolas interrompem aulas, transporte público para de circular e até as residências chegam a perder metade de seus valores de mercado. As comunidades do Ceará vivem à mercê do que é imposto pelos criminosos que associado às questões sociais, de infraestrutura, lazer e econômicas atingem as vidas dos moradores, em especial, a periferia de Fortaleza e da Região Metropolitana.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

As comunidades convivem com fatores que impulsionam a ação de criminosos, tais como iluminação e infraestrutura precária, habitação em locais impróprios, falta de saneamento básico, escolas e áreas de lazer praticamente abandonadas. Ausência de políticas públicas que tratassem da segurança pública, da educação, da saúde, do esporte e da cultura. Armados e violentos, os bandos ligados ao tráfico de drogas intimidam, ameaçam, controlam territórios dentro dos bairros e exercem seu domínio, criando uma espécie de poder paralelo. Eles também recrutam adolescentes para serem olheiros do crime, praticarem ou assumirem delitos no lugar de bandidos adultos, e ainda, transportarem drogas em menores quantidades (MEDEIROS; DEMITRI, 2021).

Essas facções criminosas atuam de forma mais intensa nos bairros mais vulneráveis economicamente, gerando sensação de insegurança e imprevisibilidade. É um quadro que se agrava, pois essa imprevisibilidade não impulsiona qualquer investimento. Assim relata Novais (2021):

Você não investe em um comércio que não sabe quando vai poder abrir. É muito ruim, tem desvalorização de imóvel, de terreno e não é boa para ninguém. Não há quem lucre com isso", comenta Cabral sobre a desvalorização de residências e os prejuízos comerciais para as localidades afetadas pela disputa.

Para apontar outras perdas ocasionadas pelo conflito, a série ainda mostra situações que se impõe sobre os moradores de forma global. Thiago de Holanda dispõe que para além dos sofrimentos e do medo nas famílias que já é muito, você tem os impactos econômicos, desvalorização, a não existência de atividades produtivas, a interferência em situações cotidianas. Logo, reafirma Novais (2021) "a insegurança modifica a vida das pessoas, mina cada parte da vida social." A forma que a série foi filmada, com as luzes vermelhas, tons mais escuros, enquadramentos fechados, câmera trêmula evidencia o medo, a sensação de perigo atual, eminente e a crueldade em que àquelas pessoas vivem.

No entanto, os estragos e a sensação de medo, que são frutos da guerra entre os criminosos, pioram a situação entre população e facções. Isso porque, de acordo com esses acontecimentos, forjados pelo medo de represálias e se solidifica com o fato dos moradores, em muitos casos, dependerem dos bandidos. Uma vez que se trata de uma relação mediada por temor e coação, pela ausência do Estado, é também de dependência. É uma relação baseada no medo e não se altera porque a facção ocupa esse lugar que deveria ser do Estado.

Para acabar com os conflitos e a ocupação dos bairros é, geralmente, a visão que as pessoas têm da polícia, de acordo com as ações truculentas já conhecidas pela população pesam contra os policiais. Sobretudo para a população mais marginalizada, pelo histórico de violência da polícia, gera uma situação de desconfiança. Então, em situações como essa, pode acontecer de gerar um sentimento de descrença ainda maior em relação à polícia e ao próprio Estado.

Outro problema grave enfrentado pelos moradores são as doenças mentais, a violência psicológica e o estresse crônico criam situações de pânico, esgotamento pós traumático, quadros de ansiedade e depressão, além do desenvolvimento de síndromes, neuroses e psicoses ao longo do tempo. Eliana Silva, diretora da Rede Maré, afirmou que a pesquisa foi importante para jogar luz nos efeitos que a violência causa na saúde mental dos moradores do Complexo da Maré, devido aos



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

confrontos, 54% dos adultos do local afirmaram não ter acesso a equipamentos públicos (VIEIRA, 2021).

A pesquisa também mostrou como os moradores não se sentem seguros dentro de casa, uma vez que mais de 13 mil domicílios já foram invadidos por traficantes, milicianos, ou policiais nos 12 meses anteriores ao levantamento. Diagnosticou quadros de Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) em pessoas que vivenciaram nas comunidades situações de pânico e medo. Esclarece que isso pode acometer com pessoas de qualquer idade após a vivência de uma situação de crise como a guerra. Os principais sintomas são insônia, irritabilidade, mudanças de humor e inquietação inesperada (SILVA FILHO; MARIANO, 2020).

Segundo a Organização Mundial de Saúde, cerca de 9% das populações afetadas por combates violentos têm algum transtorno de saúde mental, desde moderado a grave. Nesse sentido, o neurocirurgião Fernando Gomes explicou também como o combate pode desencadear traumas e provocar danos a longo prazo para a saúde mental. Ressalta Silva Filho e Mariano (2020, p.1551):

Diante da ameaça de conflitos armados, as pessoas precisam fazer escolhas de maneira ágil e sob grande pressão. Uma das mais difíceis pode ser a opção por deixar o lar em busca de lugares mais seguros, principalmente se for preciso deixar algum familiar ou amigo para trás. Quando existe um trauma muito grande e uma situação crítica que se prolonga, por exemplo da guerra, você tem aquele salto de adrenalina pelo corpo em uma situação aguda, como uma bomba que explode, mas a longo prazo você tem uma liberação tônica de cortisol.

Essa liberação de hormônios pelo organismo, como medida natural de mecanismo de defesa, pode levar a perda de memória. Sabemos que existe um processo como se fosse uma defesa natural do próprio cérebro, que provoca lapsos de memória e até mesmo amnésia, como se fosse uma forma de você conseguir suportar dor tamanha para continuar vivendo. O diagnóstico e o tratamento oportunos do estresse pós-traumático podem contribuir para a redução de danos associados à experiência do conflito, principalmente em relação às crianças expostas ao trauma. Quando existe uma causa única, existe um processo de luto que via de regra acaba ocupando, até o indivíduo ter a sua resiliência e passar por todas as etapas, mais ou menos cerca de dois anos (ROCHA, 2022).

O tratamento pode ser realizado a partir do acompanhamento psicológico e psiquiátrico, com o uso de medicação quando prescrito pelo profissional de saúde. Outros tipos de terapia consistem na exposição prolongada e terapia de processamento cognitivo, que são técnicas vinculadas a um processo de colocar o indivíduo diante da situação desagradável de forma gradual, o objetivo de provocar a dessensibilização em relação ao evento impactante. O apoio familiar e social também contribui para a prevenção ao transtorno de estresse pós-traumático (GUIMARÃES, 2022).

Segundo o psicanalista Bruno Gomes, professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), o TEPT é o principal problema psicológico, emocional a afetar militares, pessoas que participaram de conflitos, vivenciaram de guerra ou ainda exposição a violência física e psicológica a longo prazo. Esses quadros depressivos, ansiosos e paranoicos resultam na incapacidade de realizar atividades que antes conseguia, nos âmbitos familiar, social profissional: o indivíduo foca sua energia emocional e psíquica em evitar lembranças e sentimentos relacionados ao trauma e, assim, sofre uma



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

diminuição no interesse em participar de "atividades sociais significativas" e situações capazes de despertar prazer (GUIMARÃES, 2022).

Ainda refletindo sobre o impacto psicológico da exposição à violência, especialmente aqueles que foram expulsos de suas casas, que perderam familiares e amigos para o tráfico de drogas gera uma fadiga prolongada e ansiedade crônica, depressão, transtorno bipolar e esquizofrenia. Segundo pesquisas, afirma o professor, uma em cada cinco populares que vivem em locais afetados por confrontos armados ou vivenciaram eventos do tipo tem algum desses problemas ou TEPT (ROCHA, 2022).

Logo, a série "Guerra sem fim: o Povo" de Demitri Túlio e Cinthia Medeiros, evidencia, para além das mazelas físicas visíveis, a carência e vulnerabilidade extrema, a violência física, psicológica e moral, a que são submetidas essas pessoas, que moram em casas mal construídas, em locais com risco de desmoronamento, não recebem assistência devida do Poder Público. Negligenciadas, ficam à mercê da vontade de traficantes, sob medo e violência constantes, são inimigos da polícia, do Estado e dos criminosos, não lhes resta muito a fazer além de sobreviver.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acerca do surgimento das organizações criminosas pode-se inferir que a desigualdade social, econômica, a negligência do poder público que o sistema carcerário cruel, deficiente fomentou o contexto ideal para a formação de grupos armados acostumados a sobreviver em condições desumanas veem no crime a oportunidade mais palpável de alteração dessa realidade, tão desfavorável.

As duas maiores organizações criminosas do Brasil: PCC e CV possuem atuação no Estado do Ceará, local de estudo desse trabalho por meio da série "Guerra sem fim: o Povo". O Comando Vermelho surgiu na década de 80, durante a ditadura militar, no Rio de Janeiro com o propósito de comandar o tráfico de drogas e imperar mediante os morros da cidade. O CV é a mais antiga das 4 facções criminosas que atuam no Ceará. Foi instalado no Ceará, ainda que de forma desordenada, na década de 1980, quando protagonizou grandes assaltos, mirando instituições bancárias. Atualmente, tem como foco o narcotráfico e o roubo de cargas. Sendo então, os frutos da criminalidade o único meio que dispõem para sustentar diversas famílias que convivem nas favelas, e que acaba sendo um abrigo para muitos jovens e adolescentes.

Porquanto que o PCC fora criado no ano 1993, no Centro de Reabilitação Provisória, anexo à Casa de Custódia de Taubaté situada no estado de São Paulo, também conhecida como "Piranhão", como era conhecida pelos próprios detentos, funda-se, por oito presidiários, uma nova organização criminosa, o Primeiro Comando da Capital. Possui pelo menos 3.230 membros no sistema prisional do Estado do Ceará e se dedica especialmente aos roubos a banco, carros, narcotráfico e tráfico de armas.

Com a promulgação da Lei 12.850/2013 foi estabelecido pela primeira vez regulamentação da associação criminosa como crime autônomo e trouxe ainda, aspectos da investigação criminal e o uso



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

dos meios de obtenção de prova no qual a lei anterior já fazia referência. Além disso, a lei apresentou normas processuais e penais, trouxe a definição de organização e tipificou de forma autônoma o crime de promoção, constituição, financiamento e integração de facção, e outros delitos correlatos à investigação e obtenção de prova.

Sistematizando alguns meios para se combater com eficiência uma organização criminosa. Primordialmente, deve-se constatar seu campo de atuação e os crimes por ela realizados. Em um segundo momento, é preciso descobrir meios de atingir o sistema financeiro da organização, pois é a maneira com que ela financia os delitos pretendidos. Por fim, identificar as pessoas que fazem parte da organização, e como se dá sua rede institucional. Ademais, é imprescindível que os órgãos estatais e as atividades de inteligência atuem de forma conjunta nas investigações.

Contudo, o objetivo central deste trabalho foi compreender a influência das organizações criminosas na segurança pública e estudar sob o viés subjetivo a realidade dos moradores que convivem com as facções criminosas, por reportagens, artigos e principalmente de análise da série “Guerra sem fim: o Povo”, em sua segunda temporada com cinco episódios.

Em que restou evidente nos relatos de moradores a situação de terror, insegurança, medo e impunidade em que estão inseridos. A dor pela perda de familiares, amigos, pela expulsão de suas casas. A rotina de violência psicológica e física de sobreviventes de guerras causam nessas pessoas, muitas vezes, ansiedade, depressão, síndrome do pânico e até por estresse pós traumático. A ausência de soluções e interesse do poder público possibilitaram o surgimento desses grupos violentos e o controle territorial e social que possuem nos centros urbanos e nas penitenciárias. Não restando, outra opção aos moradores saírem de suas casas ou se adaptarem a esse estado de guerra civil.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho e Primeiro Comando da Capital: a irmandade do crime**. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

ANHOLETE, Andressa. PCC adota ‘código penal’ próprio e setor com ‘cadastro de inadimplentes’. **Jornal do Comércio: o jornal de economia e negócios do RS**, 7 jul. 2018. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/conteudo/geral/2018/07/637142-pcc-adota-codigo-penal-proprio-e-setor-com-cadastro-de-inadimplentes.html>. Acesso em: 18 maio 2022.

BEZERRA, Katharyne. **PCC: veja o significado dessa facção, seu estatuto, mandamentos e batismo**. [S. l.]: Site Estudo Prático, 2017. Disponível em: <https://www.estudopratico.com.br/o-que-significa-pcc-no-crime-saiba-mais-sobre-essa-facciao/>. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. **Lei n. 12.850**, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei no 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/112850.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

CAMARGO, R. S.; FÉLIX R. B. **Crime organizado**: comentário à Lei 12.850/2013. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2020.

CÍCERO, Natali Carolini de Oliveira; SOUZA, Marcelo Agamenon Goes de. A origem do crime organizado e sua definição à luz da Lei nº 12.694/12. **ETIC – Encontro de Iniciação Científica**, v. 9, n. 9, p. 1-22, 2013. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/download/3564/3320>. Acesso em: 19 abr. 2022.

COSTA, Maurício de Freitas; BATISTA, Ygor Almeida. Facções criminosas e os mecanismos de combate ao crime organizado no Brasil. **Revista Recifaqui**, v. 3, n. 11, set. 2021.

DEMITRI, Tulio; MEDEIROS, Cinthia. Guerra sem fim: o Povo. **O POVO**, s. d. Disponível em: <https://mais.opovo.com.br/webdocs/grandesreportagens/guerra-sem-fim-temporada-2>. Acesso em: 6 maio 2022.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Da pulverização ao monopólio da violência**: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista. 2011. 386 f. Tese (Doutorado) - Curso de Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

DIAS, Camila Caldeira Nunes; MANSO, Bruno Paes. PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no BR. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 11, n. 2, p.10-29, ago. 2017.

DOMINGUES, Carlos Alberto S. **A atuação das facções criminosas brasileiras**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

FIGUEIREDO, Antônio Baptista. **PCC e facções criminosas, a luta contra o Estado no domínio pelo poder**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

GLOBO. Criminosos invadem festa, atiram e matam 14 pessoas na maior chacina do Ceará. **Portal G1**, 27 jan. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/criminosos-invadem-festa-de-faccao-rival-matam-varias-pessoas-e-ferem-dezenas-em-fortaleza.ghtml>. Acesso em: 26 abr. 2022.

GOMES, Luís Flávio. **Crime organizado**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

GONÇAVES, Victor Eduardo Rios. **Direito Esquemático – Legislação Penal Especial**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

GUIMARÃES, Thays. Saúde mental: impacto da violência no cérebro humano. **O Globo**, 8 mar. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/saude/saude-mental-impacto-da-violencia-da-guerra-no-cerebro-humano-brutal-afirmam-especialistas-25423018>. Acesso em: 8 maio 2022.

LACERDA, Natália Tobias. **Evolução histórica do crime organizado e sua tipificação à luz do advento da lei nº 12.850/13**. 2018. Monografia (Bacharel em Direito) – UniEvangélica, Anápolis-GO, 2018. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/757/1/Monografia%20-%20Nat%20c3%a1lia%20Tobias.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2022.

MADEIRO, Carlos. Guerra entre facções eleva taxa de homicídios em até 45% nos estados. **Portal UOL**, 15 fev. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/02/15/guerra-de-maiores-faccoes-fez-taxa-de-homicidios-crescer-ate-46-em-estados.htm>. Acesso em: 15 maio 2022.

MAIA, Ariane Bastos de Mendonça. A origem do crime organizado no Brasil: conceito e aspectos históricos. **Revista Acadêmica da Escola Superior do Ministério Público do Ceará**, Fortaleza, v. 3, n. 1, jan./jul. 2011. ISSN 2176 7939. Disponível em: http://tmp.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/edi12011_f/sumario/sumariol2011.pdf. Acesso em: 24 abr. 2022.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
 Maria de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

MARTÍN, María. O Comando Vermelho, do presídio em uma ilha paradisíaca à guerra sangrenta por território. **Jornal El País – Brasil**, Rio de Janeiro, 15 jan. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/13/politica/1484319135_043725.html. Acesso em: 29 abr. 2022.

MARTINHO, Rui. Guerra Civil. **Jornal Segunda Opinião**, Edição: 4.939, 30 jan. 2018. disponível em: <https://segundaopinio.jor.br/guerra-civil-por-rui-martinho>. Acesso em: 27.abr.2022.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Comentários à lei de combate ao crime organizado**. São Paulo: Atlas, 2014.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Crime organizado: aspectos e mecanismos legais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

NOVAIS, Wendel. Como a guerra entre facções afeta a vida de moradores em diferentes escalas. **Correio: o que a Bahia quer saber**, 20 ago. 2021. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/como-guerra-entre-faccoes-afeta-a-vida-de-moradores-em-diferentes-escalas>. Acesso em: 15 maio 2022.

O POVO. Conheça os perfis das facções que atuam no Ceará. **Jornal O Povo**, Fortaleza, 27 mar. 2018. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2018/03/conheca-os-perfis-das-faccoes-que-atuam-no-ceara.html>. Acesso em: 13 maio 2022.

PACHECO, Rafael. **Crime organizado: medidas de controle e infiltração policial**. Curitiba: Juruá, 2011.

PAIVA, Luís Gustavo. **Crime organizado**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

QUEIROZ, Isabela. 90% dos homicídios em Fortaleza e na RMF são motivados por envolvimento com tráfico e facções. **Jornal O Povo**, Fortaleza, 23 set. 2021. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2021/09/23/90-dos-homicidios-em-fortaleza-e-na-rmf-sao-motivados-por-trafico-e-faccoes.html>. Acesso em: 18 maio 2022.

ROCHA, Lucas. Entenda como a guerra pode provocar traumas e danos à saúde mental. **Canal CNN Brasil**, São Paulo, 7 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/entenda-como-a-guerra-pode-provocar-traumas-e-danos-a-saude-mental/>. Acesso em: 16 maio 2022.

SILVA FILHO, Francisco Cláudio Oliveira; MARIANO, Cynara Monteiro. Fronteiras invisíveis e deslocamentos forçados: impactos da “guerra” de facções na periferia de Fortaleza (Ceará, Brasil). **Revista Direito e Praxis**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 1.548-1.570, jul./set. 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/43288>. Acesso em: 12 maio 2022.

SILVA, Ana Flávia dos Santos e. **Sindicato do crime: a ascensão das facções criminosas e a falência da segurança pública no Brasil**. 2021. 28 f. TCC (Artigo Científico) - Escola de Direito e Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-Goiás), Goiânia, 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1437/1/TC2-C01-ANA%20FL%20VIA-ARTIGO%20CIENT%20FICO-202101%20-%20OFICIAL.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2022.

SILVA, Eduardo Araújo da. **Organizações Criminosas: Aspectos penais e processuais da Lei nº 12.850/13**. São Paulo: Atlas, 2014.

SILVA, Luiz Antônio; LEITE, Márcia Pereira. Violência, crime e polícia: o que os favelados dizem quando falam desses temas? **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 22, n. 3, p. 545-591, set./dez. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/bF6jffXLc7dtKTW6QZnmNrs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 abr. 2022.

SOUZA, Percival de. **O Sindicato do Crime: Primeiro Comando da Capital e outros grupos**. São Paulo: Ediuoro, 2006.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

O IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA À LUZ DA SÉRIE GUERRA SEM FIM: O POVO
Mária de Fátima Brito Lima, Anderson Santos Oliveira, Samila Marques Leão

TOLENTINO NETO, Francisco. **Histórico do Crime Organizado**. São Paulo: Saraiva, 2012.

VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. **Colaboração Premiada no processo penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

VIANA, Lurizam Costa. **A Organização Criminosa Na Lei 12.850/13**. 2017. 242 f. Dissertação (Mestrado) -Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-ASHGA3/1/a_organiza_o_criminosa_na_lei_12.850_13__disserta_o___lurizam_costa__viana_.pdf. Acesso em: 25 abr. 2022.

ZIEGLER, Jean. **Senhores do crime**. Rio de Janeiro: Record, 2003.